



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

LEI Nº275/2001

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 20% (VINTE POR CENTO) AO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº202/2000:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 20% (vinte por cento), ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, a partir do dia 01 de Julho do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentarias já existentes e o montante das despesas de pessoal não ultrapassará o limite estabelecido pelos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº101/00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CERRITO**, em 24 de Julho de 2001.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete